TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em conservadoras de vacinas utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, com mão de obra especializada e fornecimento de peças necessárias às intervenções, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2 Os serviços destinam-se às conservadoras abrangidas pela contratação, das marcas Biotecno e Indrel, distribuídas entre unidades e setores da Rede Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, conforme relação e especificações constantes deste Termo de Referência.

1.3 O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, não constituindo serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual nem serviço de engenharia, conforme ratificado pela área técnica demandante.

1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

1.6 A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, considerando que o objeto se enquadra como serviço comum, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 426/2026/PGM/M.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, confiabilidade e disponibilidade das conservadoras de vacinas utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná.

2.2 A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

2.3 Os equipamentos são utilizados para armazenamento de vacinas, imunobiológicos e demais produtos sujeitos a controle de temperatura, estando sujeitos a desgaste natural, falhas de funcionamento, necessidade de ajustes, substituição de componentes e intervenções técnicas periódicas.

2.4 A ausência de manutenção adequada pode ocasionar indisponibilidade dos equipamentos, comprometimento das condições de conservação dos produtos armazenados, aumento de custos com reparos emergenciais, redução da vida útil dos bens e riscos à continuidade das atividades assistenciais.

2.5 A necessidade encontra-se demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, no Mapa de Cotação nº 543/2026 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo.

2.6 A contratação de empresa especializada mostra-se adequada diante das características técnicas dos equipamentos, das diferentes marcas e modelos abrangidos, bem como da necessidade de conhecimento técnico específico, ferramentas, instrumentos de diagnóstico e recursos apropriados para manutenção e reparo.

3 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas conservadoras abrangidas pela contratação, compreendendo diagnóstico, inspeção, ajustes, revisão, reparo, testes e restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e sistemática, com periodicidade trimestral (totalizando 04 visitas preventivas anuais por equipamento),

observando as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e o cronograma aprovado pela fiscalização.

3.2.1 Memória de Cálculo das Manutenções Preventivas: Considerando o parque total de 15 (quinze) conservadoras abrangidas pela contratação (05 da marca Biotecno e 10 da marca Indrel) e a periodicidade trimestral estabelecida (04 visitas preventivas anuais por equipamento), o cronograma anual totalizará 60 (sessenta) visitas técnicas preventivas (15 equipamentos × 4 visitas/ano = 60 visitas/ano), além dos atendimentos corretivos ilimitados sob demanda.

3.3 A manutenção corretiva será executada sob demanda, sem limite de chamados durante a vigência contratual, sempre que identificada falha, defeito ou mau funcionamento, mediante solicitação da Administração, compreendendo mão de obra, diagnóstico, ajustes, testes e o restabelecimento pleno do equipamento.

3.4 O fornecimento de peças e componentes necessários às intervenções integrará a solução contratada, observando-se a necessidade efetivamente constatada, o diagnóstico técnico, a prévia autorização da Administração, os limites financeiros do item específico destinado às peças e os procedimentos de fiscalização e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5 As intervenções deverão ser registradas por meio de Ordem de Serviço, relatório técnico ou documento equivalente, permitindo o acompanhamento do histórico de manutenção de cada equipamento.

3.6 Quando tecnicamente necessária a retirada do equipamento da unidade, deverão ser observados os procedimentos de autorização, identificação, transporte, guarda e devolução definidos pela Administração, preservando-se o controle patrimonial e a continuidade das atividades.

3.7 A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com o art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 10.971/2023, considerando a natureza variável e imprevisível das demandas de manutenção corretiva e de fornecimento eventual de peças, cuja ocorrência e quantitativos efetivamente necessários não podem ser previamente determinados com exatidão.

3.8 A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá o atendimento das demandas conforme sua efetiva ocorrência durante o período de vigência da Ata, observados os equipamentos abrangidos, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

3.9 O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado à contratação por possibilitar maior flexibilidade no atendimento das necessidades da Administração, especialmente quanto às manutenções corretivas e ao fornecimento de peças, preservando o planejamento, a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.10 A adoção do Sistema de Registro de Preços não implica obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados ou utilização total dos valores registrados, ficando cada demanda condicionada à necessidade efetivamente identificada pela Administração, à prévia autorização, à disponibilidade orçamentária e aos limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência, especialmente quanto ao fornecimento eventual de peças e componentes.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, PEÇAS, COMPONENTES E QUANTITATIVOS

4.1 A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica compatível com os serviços abrangidos e disponibilizar profissionais tecnicamente qualificados, observando, quando exigível em razão da natureza do equipamento ou do serviço executado, os registros, habilitações e responsabilidades técnicas perante os órgãos profissionais competentes.

4.2 Os serviços deverão observar as recomendações dos fabricantes, manuais técnicos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, requisitos sanitários da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicáveis, e demais normas técnicas e legais vigentes.

4.3 A manutenção preventiva deverá contemplar, conforme aplicável a cada equipamento, inspeção visual e funcional, limpeza técnica, ajustes, testes de segurança e desempenho, verificação de conexões, componentes, alarmes, sistemas eletrônicos e de refrigeração, sistemas de alimentação e demais procedimentos recomendados pelo fabricante.

4.4 A manutenção corretiva deverá compreender diagnóstico da falha, desmontagem quando necessária, reparo, substituição de peças ou componentes, montagem, ajustes, testes e liberação do equipamento em condições adequadas de funcionamento.

4.5 As peças, componentes e acessórios empregados deverão ser novos, sem uso, tecnicamente compatíveis com o respectivo equipamento e adequados às especificações do fabricante. Quando admitida peça equivalente, deverá ser demonstrada sua compatibilidade técnica, sem prejuízo da segurança, desempenho, funcionalidade ou garantia do equipamento.

4.6 As peças e componentes substituídos deverão ser devidamente identificados e, quando solicitado pela fiscalização, devolvidos à Administração para fins de conferência, controle e destinação adequada.

4.7 Sempre que tecnicamente aplicável, deverão ser realizados os testes, aferições ou verificações necessários à comprovação do adequado funcionamento do equipamento após a intervenção.

4.8 A CONTRATADA deverá manter registros individualizados das intervenções realizadas, por meio de Ordem de Serviço ou relatório técnico, contendo, no mínimo: identificação do equipamento; número patrimonial e/ou número de série, quando existente; unidade de localização; data e horário do chamado; data e horário do atendimento; tipo de manutenção; diagnóstico; serviços executados; peças e componentes substituídos; testes realizados; situação final do equipamento; identificação do técnico responsável; e ciência do responsável da unidade, quando aplicável.

4.9 A relação detalhada dos equipamentos abrangidos deverá ser observada pela CONTRATADA para planejamento e execução dos serviços, conforme tabela integrante deste Termo de Referência.

4.9.1 Os valores unitários estimados para os Itens 01 a 07 referem-se à cobertura anual completa (12 meses) por equipamento, englobando todas as manutenções preventivas programadas e todas as manutenções corretivas eventuais necessárias no período, excluído apenas o custo das peças substituídas, que correrá à conta do Item 08.

4.10 A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços executados e sobre as peças ou componentes substituídos, contados do aceite da

respectiva intervenção, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou previsto na legislação aplicável.

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conservadora 280L – Marca: Biotecno. Número de série/modelo: 2019 0679/BT 1100	UBS Pontal do Sul	UND	01	R$ 2.650,00	R$ 2.650,00
02	Conservadora 280L – marca: Biotecno Número de série/modelo: 2019 0677/BT 1100	UBS Praia de Leste	UND	01	R$ 2.650,00	R$ 2.650,00
03	Conservadora 280L – marca: Biotecno Número de série/modelo: 2019 0678/BT 1100	UBS Shangri-lá	UND	01	R$ 2.650,00	R$ 2.650,00
04	Conservadora 560L – marca: Biotecno Número de série/modelo: 2022 1972/ BT 1100	Farmácia Central	UND	01	R$ 2.660,00	R$ 2.660,00
05	Conservadora 1200L – marca: Biotecno Número de série/modelo: 2022 1973/ BT 1100	Farmácia Central	UND	01	R$ 2.660,00	R$ 2.660,00
06	Equipamentos – Linha Câmara de Vacinas – CI 3D – marca: Indrel	VISA	UND	07	R$ 3.200,00	R$ 22.400,00
07	Equipamentos – Linha RVV, com safety e controlador LCD Indrel - marca: Indrel	VISA	UND	03	R$ 2.560,00	R$ 7.680,00
08	Fornecimento de Peças		UND	01	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
					Valor Total Geral:	**R$ 73.350,00**

4.11 O Item 08, destinado ao fornecimento eventual de peças e componentes, possui provisão financeira estimativa fixa (limite financeiro) de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o período de 12 meses, não representando preço unitário de peça ou conjunto, mas reserva orçamentária sob demanda para necessidades comprovadas durante as manutenções, sem obrigação de consumo integral pela Administração.

4.11.1 Regra de Disputa e Vedação à Alteração da Verba de Peças: Embora o valor estimado de R$ 30.000,00 integre o valor global referencial do Lote Único (R$ 73.350,00) para fins de composição orçamentária, trata-se de verba fixa não sujeita a lances ou descontos. Na formulação da proposta inicial e na planilha ajustada ao lance vencedor, o

licitante deverá manter inalterado o valor de R$ 30.000,00 para o Item 08, concentrando a disputa de preços exclusivamente nos serviços de manutenção preventiva e corretiva (Itens 01 a 07, estimados em R$ 43.350,00).

4.11.2 Será desclassificada a proposta ajustada que apresentar preço unitário superior ao estimado em qualquer dos Itens 01 a 07 ou que alterar o valor fixo de R$ 30.000,00 estabelecido para o Item 08.

4.12 Procedimento Verificável de Cotação e Remuneração das Peças: Sempre que identificada a necessidade de substituição de componente, a CONTRATADA deverá apresentar diagnóstico técnico fundamentado acompanhado de, no mínimo, 03 (três) orçamentos válidos de fornecedores distintos (com CNPJ ativo, ramo compatível, data de emissão, especificação técnica e código do fabricante da peça).

4.12.1 A fiscalização conferirá a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado (podendo realizar pesquisa complementar própria) e aprovará o menor preço unitário válido apurado entre os orçamentos. O pagamento à CONTRATADA corresponderá exatamente ao menor valor de mercado aprovado e comprovado por Nota Fiscal, sem acréscimos, taxas de administração ou BDI, deduzindo-se o montante do teto estimado de R$ 30.000,00.

4.12.2 O pagamento será realizado exclusivamente pelas peças efetivamente fornecidas, instaladas quando aplicável, e aceitas pela Administração, observados os valores previamente autorizados e o limite financeiro estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4.12.3 A previsão financeira destinada às peças não constitui obrigação de consumo integral, sendo vedado o pagamento por componentes não fornecidos.

4.13 Não será admitido o fornecimento ou faturamento de peças e componentes sem a correspondente solicitação ou autorização da Administração e sem o devido registro na Ordem de Serviço ou relatório técnico.

4.14 Para fins de controle e pagamento, a CONTRATADA deverá discriminar as peças efetivamente fornecidas, indicando, no mínimo, sua descrição, quantidade, equipamento em que foram utilizadas e respectiva intervenção, sem prejuízo de outros documentos que possam ser exigidos pela fiscalização.

4.15 A utilização da provisão financeira do item 08 fica condicionada à necessidade comprovada, à apresentação e análise dos três orçamentos previstos no item 4.12, à autorização prévia e ao aceite das peças efetivamente fornecidas, observado o limite estimado de R$ 30.000,00.

4.15.1 O fornecimento eventual de peças e componentes integra o LOTE ÚNICO dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das 15 (quinze) conservadoras, cabendo à mesma empresa vencedora executar os serviços e fornecer as peças que se mostrarem necessárias, mediante os procedimentos de diagnóstico, orçamento, verificação de preço e autorização previstos neste Termo de Referência.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 A execução dos serviços terá início após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 A manutenção preventiva será executada de forma programada, mediante cronograma previamente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização, contemplando os equipamentos abrangidos pela contratação e observando a periodicidade estabelecida.

5.3 As manutenções corretivas serão realizadas mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que constatada falha, defeito, mau funcionamento ou outra situação que comprometa ou possa comprometer o adequado funcionamento dos equipamentos.

5.4 A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento técnico da manutenção corretiva no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da comunicação formal realizada pela CONTRATANTE (via telefone, e-mail ou aplicativo de mensagens institucional), inclusive em finais de semana e feriados (regime 24x7) dada a natureza ininterrupta da cadeia de frio.

5.4.1 O início do atendimento dentro do prazo de 02 (duas) horas compreende a triagem técnica imediata e o deslocamento comprovado da equipe técnica até a unidade de saúde, devendo o atendimento técnico presencial ocorrer no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da comunicação do chamado, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela fiscalização.

5.5 Após o atendimento inicial, a CONTRATADA deverá realizar o diagnóstico técnico e informar à fiscalização a situação do equipamento, os serviços necessários, a eventual necessidade de substituição de peças ou componentes e a previsão para conclusão da intervenção. Quando necessária a substituição de peças, deverão ser apresentados os documentos e os três orçamentos previstos no item 4.12, para análise e autorização prévia da fiscalização.

5.6 Quando a manutenção corretiva puder ser concluída sem substituição de peças ou componentes e sem necessidade de retirada do equipamento, o serviço deverá ser executado no menor prazo tecnicamente possível, de modo a reduzir o período de indisponibilidade.

5.7 Quando houver necessidade de fornecimento de peça ou componente, a CONTRATADA deverá apresentar diagnóstico técnico e a correspondente identificação da peça necessária, ficando sua substituição condicionada à prévia autorização da fiscalização, observadas as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8 A existência de saldo no item destinado ao fornecimento de peças não autoriza sua utilização automática pela CONTRATADA, sendo vedada a substituição ou o faturamento de peças sem prévia autorização da Administração.

5.9 Quando tecnicamente indispensável a retirada do equipamento das dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá obter autorização prévia da fiscalização, mediante registro contendo, no mínimo, identificação do equipamento, número patrimonial e/ou número de série, unidade de origem, motivo da retirada, data, identificação do responsável pela retirada e previsão de devolução.

5.10 A retirada, transporte, guarda e devolução dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo ser adotadas as medidas necessárias à preservação da integridade física e patrimonial dos bens.

5.11 A devolução do equipamento deverá ser formalmente registrada, com indicação dos serviços realizados, peças ou componentes eventualmente substituídos, testes efetuados e condição de funcionamento no momento da entrega.

5.12 Concluída qualquer manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá realizar os testes, verificações e procedimentos tecnicamente aplicáveis para comprovar o adequado funcionamento do equipamento antes de sua liberação para uso.

5.13 Cada intervenção deverá ser registrada em Ordem de Serviço ou relatório técnico, contendo as informações exigidas neste Termo de Referência, devendo o documento ser apresentado à fiscalização para conferência e aceite.

5.14 Caso sejam constatadas falhas, defeitos, inadequações ou execução em desacordo com este Termo de Referência, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, as correções necessárias, sem prejuízo da garantia dos serviços e das demais responsabilidades contratuais.

5.15 Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar a indisponibilidade dos equipamentos e os impactos sobre as atividades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, observada a natureza essencial da conservação de vacinas e demais produtos sujeitos a controle de temperatura.

5.16 Os serviços executados e as peças ou componentes eventualmente fornecidos deverão estar em conformidade com este Termo de Referência, com a proposta da CONTRATADA, com a Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme aplicável.

5.17 A CONTRATANTE poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços executados e/ou as peças e componentes fornecidos nas seguintes hipóteses:

a) quando os serviços forem executados em desacordo com as especificações, condições ou exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta ou nos demais documentos da contratação;

b) quando as peças ou componentes fornecidos estiverem em desacordo com as especificações técnicas, forem incompatíveis com o respectivo equipamento, apresentarem vícios, defeitos, avarias ou condições inadequadas de funcionamento;

c) quando houver fornecimento ou substituição de peças ou componentes sem o diagnóstico técnico e a prévia autorização da fiscalização, quando exigidos nos termos deste Termo de Referência;

d) quando a Nota Fiscal/Fatura, Ordem de Serviço, relatório técnico ou documentação correspondente apresentar divergências quanto aos serviços executados, peças fornecidas, quantidades, equipamentos atendidos ou valores;

e) quando não forem apresentados os registros, testes, relatórios, identificação das peças ou demais elementos necessários à comprovação da adequada execução dos serviços;

f) quando as peças ou componentes sujeitos à identificação individual, número de série, lote ou outro elemento de rastreabilidade forem fornecidos sem as respectivas informações, quando aplicável.

5.18 Os serviços, peças ou componentes recusados deverão ser corrigidos, reparados ou substituídos pela CONTRATADA, conforme o caso, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das demais medidas previstas no contrato e na legislação.

5.19 O recebimento ou aceite dos serviços pela fiscalização não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidades posteriormente identificadas durante o período de garantia.

6 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará aos seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º).

6.4 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.6 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, na forma do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se meios eletrônicos para comunicações operacionais e administrativas relacionadas à execução do objeto.

6.8 A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, Ordens de Serviço, relatórios técnicos, diagnósticos, comprovantes relacionados às peças e componentes fornecidos, registros de testes e demais documentos necessários à verificação da adequada execução do objeto, bem como solicitar à CONTRATADA a adoção das providências necessárias à regularização de eventuais ocorrências.

6.9 Para fins de pagamento e durante a execução contratual, poderão ser exigidos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente.

6.10 A fiscalização contratual observará, especialmente, as seguintes rotinas:

a) acompanhar a execução das manutenções preventivas e corretivas, verificando o cumprimento do cronograma, dos chamados técnicos, dos prazos de atendimento e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) conferir as Ordens de Serviço e os relatórios técnicos apresentados pela CONTRATADA, inclusive quanto à identificação do equipamento, diagnóstico, serviços executados, peças e componentes substituídos, testes realizados e situação final do equipamento;

c) verificar o cumprimento do prazo máximo de 2 (duas) horas para início do atendimento técnico das manutenções corretivas, nos termos deste Termo de Referência, registrando o horário da comunicação e do início do atendimento;

d) analisar os diagnósticos técnicos relacionados à necessidade de substituição de peças ou componentes e proceder à respectiva autorização prévia, quando cabível, observados os limites e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência;

e) controlar o fornecimento e a utilização das peças e componentes, conferindo sua compatibilidade com o equipamento, quantidade, efetiva aplicação e correspondência com a respectiva Ordem de Serviço;

f) acompanhar o saldo financeiro do item destinado ao fornecimento de peças, vedada a autorização de despesas que ultrapassem o limite contratualmente estabelecido;

g) acompanhar, quando aplicável, a retirada e a devolução dos equipamentos encaminhados para manutenção fora das dependências da CONTRATANTE, preservando o respectivo controle patrimonial;

h) verificar a realização dos testes e demais procedimentos técnicos necessários à comprovação do adequado funcionamento dos equipamentos após as intervenções;

i) verificar a conformidade dos serviços executados e das peças e componentes empregados, podendo determinar a correção das falhas ou a substituição daqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas;

j) conferir a documentação apresentada para fins de medição, liquidação e pagamento, verificando sua correspondência com os serviços efetivamente executados e com as peças efetivamente fornecidas e aceitas;

k) acompanhar o cumprimento das garantias dos serviços, peças e componentes, determinando à CONTRATADA a correção ou substituição, sem ônus adicional para a Administração, quando constatada situação abrangida pela garantia;

l) comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade, inadimplência ou situação que ultrapasse sua competência, para adoção das providências cabíveis e eventual aplicação das sanções previstas na legislação, no Edital e no contrato.

6.11 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à qualidade e segurança dos serviços realizados e das peças e componentes empregados.

6.12 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações assumidas.

6.13 Fica designada como fiscal do contrato MURIEL DE FATIMA VICENTE, Enfermeira da Vigilância Epidemiológica, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, inclusive pela conferência dos serviços realizados, das Ordens de Serviço, dos relatórios técnicos, das peças e componentes fornecidos e das demais obrigações relacionadas ao objeto.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado após a execução dos serviços correspondentes e/ou o fornecimento das peças devidamente autorizadas, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos demais documentos exigidos pela Administração, condicionado ao devido ateste pelo fiscal do contrato.

7.2 Para fins de medição e liquidação, somente serão considerados os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização e as peças ou componentes efetivamente fornecidos, utilizados quando aplicável, conferidos e aceitos pela Administração.

7.3 A medição dos serviços deverá estar acompanhada das respectivas Ordens de Serviço ou relatórios técnicos, contendo as informações exigidas neste Termo de Referência e permitindo a vinculação entre o serviço executado, o equipamento atendido e, quando houver, as peças ou componentes substituídos.

7.4 Quando houver cobrança referente ao item de fornecimento de peças, deverão acompanhar a documentação de pagamento o diagnóstico técnico, os 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos previstos no item 4.12, a autorização prévia da fiscalização e os registros que identifiquem as peças efetivamente fornecidas, suas quantidades, os equipamentos atendidos e as Ordens de Serviço correspondentes.

7.5 Não serão objeto de liquidação ou pagamento peças ou componentes fornecidos ou substituídos sem a prévia autorização exigida neste Termo de Referência, nem serviços ou fornecimentos cuja efetiva execução não esteja devidamente comprovada.

7.6 A existência de saldo financeiro no item destinado ao fornecimento de peças não gera direito à sua utilização integral pela CONTRATADA, sendo devido pagamento exclusivamente pelos fornecimentos efetivamente autorizados, realizados e aceitos pela Administração.

7.7 A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, com a anexação da Nota Fiscal/Fatura e dos demais documentos pertinentes ao pagamento.

7.8 Para solicitar o pagamento, deverá ser utilizado o seguinte endereço eletrônico:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.

7.9 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, devidamente indicada na documentação apresentada para pagamento.

7.10 Por ocasião dos pagamentos, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

a) Nota Fiscal eletrônica correspondente aos serviços executados e/ou peças fornecidas, devidamente atestada pelo fiscal designado;

b) Ordens de Serviço e/ou relatórios técnicos correspondentes ao período de faturamento;

c) documentação comprobatória das peças ou componentes fornecidos, quando houver cobrança correspondente;

d) comprovantes de recolhimentos ou retenções tributárias, quando legalmente exigíveis;

e) extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples Nacional, quando aplicável;

f) Certidão Negativa de Débitos Federais;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

k) cópia da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.11 Eventuais irregularidades na documentação necessária à liquidação da despesa suspenderão o processamento do pagamento até sua regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e da aplicação das sanções cabíveis.

7.12 O pagamento somente será efetuado mediante a regularidade e validade da documentação e das certidões exigíveis para a respectiva liquidação.

7.13 A CONTRATANTE efetuará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos legalmente exigíveis.

7.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa e do regular recebimento da documentação fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos e as normas municipais aplicáveis.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em conformidade com as condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e nos demais documentos da contratação.

8.2 Disponibilizar profissionais tecnicamente qualificados e em número suficiente para a adequada execução dos serviços, observando as habilitações e responsabilidades técnicas exigíveis para as atividades realizadas.

8.3 Cumprir o cronograma de manutenção preventiva aprovado pela fiscalização, realizando as inspeções, verificações, ajustes, testes e demais procedimentos tecnicamente aplicáveis a cada equipamento.

8.4 Iniciar o atendimento das solicitações de manutenção corretiva no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da comunicação formal realizada pela CONTRATANTE (compreendendo triagem técnica imediata e deslocamento comprovado da equipe, em regime 24x7), e realizar o atendimento técnico presencial no local no prazo máximo de 04 (quatro) horas contadas do chamado, nos termos dos subitens 5.4 e 5.4.1 deste Termo de Referência.

8.5 Realizar diagnóstico técnico das falhas identificadas, informando à fiscalização os serviços necessários, eventual necessidade de substituição de peças ou componentes e a previsão para conclusão da intervenção.

8.6 Não substituir, fornecer ou faturar peças e componentes sem a prévia autorização da fiscalização, quando exigida nos termos deste Termo de Referência.

8.7 Fornecer, quando devidamente autorizado, peças, componentes e acessórios novos, sem uso e tecnicamente compatíveis com o respectivo equipamento, observadas as especificações do fabricante e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.8 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, compatibilidade e adequado funcionamento das peças e componentes fornecidos, promovendo sua substituição, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quando apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades.

8.9 Identificar na respectiva Ordem de Serviço ou relatório técnico todas as peças e componentes substituídos, indicando sua descrição, quantidade e equipamento em que foram empregados, sem prejuízo de outras informações exigidas pela fiscalização.

8.10 Disponibilizar à fiscalização, quando solicitado, as peças e componentes retirados dos equipamentos para conferência e controle, observadas posteriormente as regras aplicáveis à sua destinação.

8.11 Registrar cada intervenção em Ordem de Serviço ou relatório técnico, contendo todas as informações exigidas neste Termo de Referência, inclusive identificação do equipamento, diagnóstico, serviços executados, peças substituídas, testes realizados, situação final e identificação do técnico responsável.

8.12 Realizar, após cada intervenção, os testes, verificações, aferições ou demais procedimentos tecnicamente aplicáveis necessários à comprovação do adequado funcionamento do equipamento antes de sua liberação para uso.

8.13 Quando tecnicamente necessária a retirada de equipamento das dependências da CONTRATANTE, obter previamente a autorização da fiscalização e observar os procedimentos de identificação, registro e controle estabelecidos neste Termo de Referência.

8.14 Responsabilizar-se pela retirada, transporte, guarda e devolução dos equipamentos encaminhados para manutenção fora das dependências da CONTRATANTE, adotando

todas as medidas necessárias à preservação de sua integridade física e patrimonial, sem ônus adicional para a Administração.

8.15 Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços, peças ou componentes em que forem constatados vícios, defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes da execução contratual.

8.16 Assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços executados e sobre as peças ou componentes substituídos, contados do aceite da respectiva intervenção, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou previsto na legislação aplicável.

8.17 Durante o período de garantia, promover, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as correções, reparos ou substituições necessárias quando constatadas falhas abrangidas pela garantia.

8.18 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, anormalidade ou circunstância que possa comprometer a execução dos serviços, a segurança, o funcionamento dos equipamentos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

8.19 Prestar todos os esclarecimentos e apresentar os documentos, relatórios, comprovantes e demais informações solicitadas pela fiscalização relacionados à execução do objeto.

8.20 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração relevante.

8.21 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação aplicável.

8.22 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

8.23 Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução dos serviços que constituam obrigação da CONTRATADA, inclusive deslocamento, transporte, ferramentas, equipamentos de trabalho e demais recursos necessários, ressalvado exclusivamente o pagamento das peças e componentes efetivamente autorizados e fornecidos por meio do item específico previsto na contratação.

8.24 Observar as normas de segurança do trabalho, biossegurança, sanitárias, ambientais e técnicas aplicáveis à execução dos serviços, inclusive quanto ao acondicionamento e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

8.25 Cumprir as determinações regularmente emitidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade competente e prestar os esclarecimentos por eles solicitados.

8.26 Manter sigilo sobre informações, documentos, dados ou quaisquer elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando sua natureza assim exigir.

8.27 Não transferir a terceiros a responsabilidade integral pela execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência quanto à eventual subcontratação.

8.27.1 A subcontratação parcial somente será admitida quando previamente autorizada pela CONTRATANTE e desde que não envolva a transferência das parcelas essenciais do objeto ou da responsabilidade contratual da CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável pela qualidade e adequada execução dos serviços perante a Administração.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Disponibilizar à CONTRATADA as informações e o acesso necessários aos equipamentos abrangidos pela contratação.

9.2 Comunicar as necessidades de manutenção corretiva e acompanhar o cronograma de manutenção preventiva.

9.3 Autorizar, quando necessário, a retirada de equipamentos para execução de serviços fora das dependências da CONTRATANTE, observados os procedimentos de registro e controle estabelecidos neste Termo de Referência.

9.4 Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, relativamente aos serviços efetivamente executados e às peças ou componentes devidamente autorizados, fornecidos e aceitos pela Administração.

9.5 Fiscalizar a execução da contratação, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio do fiscal designado.

9.6 Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades verificadas na execução dos serviços ou nas peças e componentes fornecidos, fixando prazo para regularização, quando cabível.

9.7 Analisar os diagnósticos técnicos apresentados pela CONTRATADA e autorizar previamente, quando devidamente justificada, a substituição e o fornecimento de peças ou componentes, observados os procedimentos e limites estabelecidos neste Termo de Referência.

9.8 Receber, conferir e fiscalizar os serviços executados, as Ordens de Serviço, os relatórios técnicos e as peças ou componentes fornecidos, rejeitando aqueles que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas.

9.9 Exigir da CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, a correção dos serviços ou a substituição das peças e componentes que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, inclusive durante o período de garantia.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

10.2 Em atendimento ao art. 47, inciso II e § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a recomendação opinativa de julgamento por item contida no Parecer Jurídico nº 426/2026/PGM/M, a Secretaria Municipal de Saúde decide formalmente e motivadamente pelo não parcelamento do objeto (agrupamento dos Itens 01 a 08 em LOTE ÚNICO), em conformidade com a exceção expressamente admitida no próprio Parecer e no Acórdão nº 931/2020 – Tribunal Pleno do TCE-PR, pelos seguintes fundamentos técnicos e econômicos:

a) Indivisibilidade da Responsabilidade Técnica e Garantia: As conservadoras de vacinas operam em sistema integrado entre componentes eletrônicos (controladores, sensores e alarmes) e frigoríficos (compressores e gás refrigerante). A separação entre o prestador do serviço (Itens 01 a 07) e o fornecedor da peça (Item 08) gera conflito de atribuição técnica em caso de falha pós-reparo, inviabilizando a exigência de garantia solidária mínima de 90 (noventa) dias sobre o conjunto funcional (serviço + peça instalada);

b) Inviabilidade Econômica e Logística do Parcelamento: O parcelamento individualizado pulverizaria a licitação em contratos de baixo valor anual (entre R$ 2.650,00 e R$ 7.680,00/ano por item). Como o Município situa-se no litoral e as assistências especializadas (Biotecno e Indrel) concentram-se na Região Metropolitana de Curitiba, os custos fixos de deslocamento técnico tornariam contratos isolados deficitários ou inflacionariam os preços. O agrupamento das 15 conservadoras dilui custos logísticos em rotas integradas, gerando economia de escala;

c) Compatibilidade Técnica e Prática Usual de Mercado: Os equipamentos abrangidos (marcas Biotecno e Indrel) utilizam sistemas de refrigeração comercial e controle eletrônico microprocessado padronizados no segmento médico-hospitalar. Conforme verificado nas referências públicas consultadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nas cotações que instruem o Mapa de Cotação nº 543/2026, empresas especializadas em refrigeração biomédica prestam assistência técnica multimarca e possuem acesso direto aos distribuidores de componentes de ambos os fabricantes, inexistindo exclusividade tecnológica que justifique a separação por marca ou equipamento;

d) Imprescindibilidade para o Atendimento Emergencial Escalonado (02h para triagem/deslocamento e 04h para atendimento presencial): As conservadoras armazenam vacinas do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e medicamentos termolábeis com inércia térmica limitada. Para evitar excursão de temperatura e perda irreversível dos estoques, o Termo de Referência exige o início do atendimento em até 02 (duas) horas (compreendendo triagem técnica imediata e deslocamento comprovado da equipe em regime 24x7) e o atendimento técnico presencial no local em até 04 (quatro) horas contadas do chamado. A centralização dos serviços e do fornecimento de peças em um único contratado garante logística integrada de diagnóstico, cotação e substituição imediata, eliminando trâmites paralelos entre fornecedores distintos que inviabilizariam o cumprimento desses prazos críticos.

10.3 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, composto pelos itens 01 a 08, com adjudicação integral a uma única empresa vencedora, observadas as seguintes regras de disputa e remuneração:

a) O valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), previsto para o Item 08 (fornecimento eventual de peças), constitui provisão financeira estimativa fixa (limite financeiro), não sujeita a lances ou descontos, devendo ser mantido inalterado na proposta inicial e na planilha ajustada ao lance vencedor, concentrando-se a disputa exclusivamente sobre os serviços de manutenção preventiva e corretiva (Itens 01 a 07, estimados em R$ 43.350,00);

b) Quando comprovada a necessidade de substituição de componentes durante a execução contratual, a remuneração do Item 08 corresponderá exatamente ao menor preço unitário válido apurado entre, no mínimo, 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos e aprovado pela fiscalização, sem acréscimos, taxas de administração ou BDI, observado o limite financeiro estimado e sem obrigação de consumo integral, conforme procedimento estabelecido nos itens 4.11 a 4.15 deste Termo de Referência.

10.4 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

10.5 A qualificação técnica, quando exigível em razão das características do objeto, deverá observar os requisitos estabelecidos no Edital, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, limitando-se às exigências necessárias e proporcionais à comprovação da aptidão para execução dos serviços abrangidos pela contratação.

10.5.1 Quando legalmente exigível em razão da natureza dos serviços executados, a CONTRATADA deverá comprovar a disponibilidade de profissional devidamente habilitado e a regularidade perante o respectivo conselho profissional competente, inclusive quanto à responsabilidade técnica necessária à execução dos serviços.

10.6 As exigências de qualificação técnica deverão limitar-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, quando aplicável, e ser estabelecidas de forma proporcional à complexidade da contratação, vedadas exigências desnecessárias ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

10.7 A proposta deverá contemplar a integralidade do lote único e todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, deslocamentos, transporte, ferramentas, equipamentos, encargos, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas. O fornecimento eventual de peças integra a

responsabilidade da mesma contratada, observadas as regras de autorização, precificação e pagamento previstas no instrumento convocatório.

10.8 Os preços propostos deverão permanecer compatíveis com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida cobrança adicional por despesas inerentes à execução dos serviços que devam compor o preço ofertado.

10.9 A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relacionadas à proposta ou à documentação apresentada, observados os limites e procedimentos previstos na legislação aplicável.

10.10 A proposta será desclassificada quando não atender às exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, apresentar vícios insanáveis, preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor total estimado da contratação é de R$ 73.350,00 (setenta e três mil, trezentos e cinquenta reais), conforme valores de referência consolidados no Mapa de Cotação nº 543/2026, integrante do processo administrativo.

11.2 A estimativa dos serviços de manutenção foi elaborada pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, mediante pesquisa de preços realizada em múltiplas fontes, conforme os documentos integrantes do processo e as normas aplicáveis. O valor de R$ 30.000,00 destinado ao fornecimento eventual de peças constitui provisão financeira estimada pela Secretaria Municipal de Saúde, não correspondendo a cotação prévia de peças individualizadas.

11.3 Os valores de referência foram registrados no Mapa de Cotação nº 543/2026, cuja forma de apuração por ITEM decorre da configuração operacional do sistema utilizado. Tal apresentação não implica parcelamento da contratação ou adjudicação por item: todos os itens compõem um LOTE ÚNICO, cujo julgamento deverá observar o menor preço global, conforme previsto neste Termo de Referência.

11.4 Do valor total estimado da contratação, R$ 30.000,00 (trinta mil reais) correspondem ao item destinado ao fornecimento de peças e componentes necessários às intervenções,

enquanto os demais valores correspondem aos serviços de manutenção previstos para os equipamentos abrangidos pela contratação.

11.5 O valor previsto para o fornecimento de peças e componentes possui natureza estimativa, não constituindo obrigação de utilização integral pela Administração, sendo devido pagamento somente pelas peças ou componentes efetivamente necessários, previamente autorizados, fornecidos e aceitos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.6 Os valores individualizados no Mapa de Cotação nº 543/2026 destinam-se à composição e à conferência do valor global estimado do lote único, não autorizando a seleção de fornecedores distintos para os itens que integram a contratação.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Por tratar-se de licitação processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 10.971/2023, a indicação integral da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (Nota de Empenho/Ordem de Serviço).

12.1.1 Os valores indicados na tabela abaixo (R$ 15.000,00 na natureza 3.3.90.30 e R$ 12.000,00 na natureza 3.3.90.39, totalizando R$ 27.000,00) correspondem exclusivamente à reserva orçamentária inicial/parcial destinada a suportar as primeiras demandas estimadas para o exercício financeiro corrente, não representando a cobertura financeira integral do valor estimado da Ata de Registro de Preços (R$ 73.350,00), a qual será suplementada conforme a efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Conta Reduzida	Fonte de Recursos	Valor Estimado
12.001.10.305.0058.2144	3.3.90.30.00.00	668	510	R$ 15.000,00
12.001.10.305.0058.2144	3.3.90.39.00.00	669	510	R$ 12.000,00

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação municipal aplicável e com as demais normas pertinentes à contratação.

13.2 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a planilha de itens, as especificações técnicas, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Cotação nº 543/2026 e os demais documentos que instruem o processo administrativo.

13.3 O presente Termo de Referência foi elaborado para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, observando os princípios e as disposições aplicáveis às contratações públicas, especialmente os previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pontal do Paraná, 11 de novembro de 2026

LETICIA FERNANDES ANDRES
Secretária Municipal de Saúde